CÂMARA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 522/61

AUTORIZA REAJUSTAMENTO NO PRÊÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA NA VILA DE CATAS ALTAS.

ART. 1º - Fica o poder Executivo autorizado a reajustar o pagamento do fornecimento de energia eletrica para iluminação pública da Vila de Catas Altas, pela Cia. Fôrça e Luz São Gonçalo S.A.

ART. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE, 11 DE FEVEREIRO DE1961.

TELESPHORO CÂNDIDO DE REZENDE
Prefeito Municipal